



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

00 81

DECRETO Nº 8180

Altera, sob a forma de revisão,
o grupamento de atividades vigorante
na Unidade Territorial Residencial 11
da Unidade Territorial Intensiva 37
do Primeiro Plano Diretor de Desen-
volvimento Urbano e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 24, § 2º, 226, inciso II e 227 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, que instituiu o Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Porto Alegre,

D E C R E T A :

Art. 1º - Na Unidade Territorial Residencial 11 da Unidade Territorial Seccional Intensiva 37 do Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, instituído pela Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, fica incluída, no grupamento de atividades permitidas na mesma Unidade Territorial de Planejamento, a atividade prevista no Anexo 7/1, Parte 3 Serviços, item 3.7. Serviços de Transportes, subitem 3.7.9. garagens em geral, exclusivamente para a área compreendida no quarteirão formado pelas Ruas Saldanha da Gama, 1º de Setembro, 1º de Março e Santo Alfredo.

Art. 2º - Este Decreto aplicar-se-á aos processos administrativos em curso nos órgãos técnicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de fevereiro de 1983.

Guilherme Socias Villela,
Prefeito.

Lotario Lourenço Skolaude,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

João Antônio Dib,
Secretário do Governo Municipal.

/ESB

25434/82